

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1320

25 de maio de 2004

INÍCIO: 08h40min FIM: 09h25min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1.0 PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Luiza de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carmem Regina Pinto, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer, Cap. QOEM Carlos Miguel Brasil, Eng. João Daniel Xavier Nunes e Adv. Renata Saggini.

VISITANTES: Major Daniel José Minuzzi , Eng. Alexandra Koslowski.

2.0 ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 É lida e aprovada a ata 1319.

2.2 Processo 290.680.5 – Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes, 1003. **Parecer 43.**

Volta a ser apreciado o presente expediente que trata de análise com vistas a dispensa do atendimento do artigo 90/LC 420/98. O prédio possui 1001,79m² e 7,50m de altura. A escada da edificação possui entre o térreo e o 2º pavimento, em frente ao apartamento 201, degrau isolado em discordância ao que prescreve o artigo já citado. Tendo em vista os pareceres 04 e 21/2004 o requerente anexou nova proposta de sinalização e balizamento do referido degrau como nova alternativa conforme o que segue: 1 – sinalização e balizamento do degrau, tornando-o mais seguro e visível, atendendo a segurança dos usuários e atendendo ao parágrafo único do artigo 90 da LC 420/98; 2 – o prédio possui apenas 4 economias construído para uso exclusivo dos proprietários que atualmente encontram-se plenamente habituados com a escadaria.

Isto posto, é solicitada a reconsideração dos pareceres anteriores. O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade, o pedido foi aceito em caráter de excepcionalidade tendo em vista a altura do prédio, o número de economias (população), bem como por tratar-se de prédio residencial.

2.3 Processo 245.067.4 – Rua Pedro Ivo, 844. **Parecer 44.**

Trata o presente processo de aprovação de projeto de reciclagem de uso em edificação classificada como C-1 no pavimento térreo, com 216,23m², e D-1 no 2º pavimento, com 41,04m², totalizando 257,27m². A altura da edificação é de 2,95m.

A pré-existência da escada e sua localização não permitem a adequação da escada aos moldes da LC 420/98 sem que haja demolição completa da mesma.

O interessado solicita a dispensa do atendimento dos artigos 65 e 89 da LC 420/98 propondo a instalação de iluminação de emergência e sinalização de saídas na edificação.

O assunto foi discutido tendo sido resolvido que o pedido pode ser aceito podendo ser instalado apenas iluminação de emergência.

Face as pequenas dimensões do pavimento superior e a distância a percorrer a comissão entende não ser necessária a instalação de sinalização de saídas.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 1º de junho de 2004, no mesmo horário e local.